

DECRETO N.º 22.775, DE 11 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Apoio Social, da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 171.600.000 (cento e setenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1984

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1984.

TABELA 1

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.03	Coordenadoria de Apoio Social		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	171.600.000	
	Subtotal	171.600.000	
	TOTAL	171.600.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Triagem e encaminhamento			
15.81.486.2.133	61.100.000	0	61.100.000
Atendimento Integral Menores e Adultos			
15.81.486.2.136	110.500.000	0	110.500.000
TOTAL	171.600.000	0	171.600.000

Redução			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.03	Coordenadoria de Apoio Social		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	171.600.000	
	Subtotal	171.600.000	
	TOTAL	171.600.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Triagem e Encaminhamento			
15.81.486.2.133	0	61.100.000	61.100.000
Atendimento Integral Menores e Adultos			
15.81.486.2.136	0	110.500.000	110.500.000
TOTAL	0	171.600.000	171.600.000

DECRETO N.º 22.776, DE 11 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria Sócio-Econômica, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 117.673.030 (cento e dezessete milhões, seiscentos e setenta e três mil e trinta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1984.

TABELA 1

Suplementação			
13	Secretaria de Agricultura Abastecimento		
13.06	Coordenadoria Sócio-Econômica		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	89.000.000	
	Subtotal	89.000.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	28.673.030	
	Subtotal	28.673.030	
	TOTAL	117.673.030	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ações Reestruturação da Área Rural			
04.13.066.2.456	69.000.000	0	69.000.000
Administração Coord. Sócio-Econômica			
04.18.020.2.455	20.000.000	0	20.000.000
Est. Pesq. Estab. Polit. Des. Agrícola			
04.18.045.2.160	0	28.673.030	28.673.030
TOTAL	89.000.000	28.673.030	117.673.030

Redução			
13	Secretaria de Agricultura Abastecimento		
13.06	Coordenadoria Sócio-Econômica		
3.1.2.0	Material de Consumo	117.673.030	
	Subtotal	117.673.030	
	TOTAL	117.673.030	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ações Reestruturação da Área Rural			
04.13.066.2.456	117.673.030	0	117.673.030
TOTAL	117.673.030	0	117.673.030

TABELA 2

Suplementação			
13	Secretaria de Agricultura Abastecimento		
13.06	Coordenadoria Sócio-Econômica		
	Administração Direta		
	Coordenadoria Sócio-Econômica		
	TOTAL	117.673.030	
4.ª Quota		117.673.030	

Redução			
13	Secretaria de Agricultura Abastecimento		
	Administração Direta		
	Coordenadoria Sócio-Econômica		
	TOTAL	117.673.030	
4.ª Quota		117.673.030	

DECRETO N.º 22.777, DE 11 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 373.500.000 (trezentos e setenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 373.500.000 (trezentos e setenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1984.

TABELA 1

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	373.500.000	
	Subtotal	373.500.000	
	TOTAL	373.500.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DAEE			
09.59.297.7.121	0	35.000.000	35.000.000
Projetos do DAEE-PECO			
10.58.328.7.120	0	35.500.000	35.500.000
Projetos do DAEE			
13.76.296.7.288	0	199.000.000	199.000.000
Projetos do DAEE — FAE-Interior			
13.76.448.7.124	0	71.000.000	71.000.000
Projetos do DAEE			
13.77.459.7.290	0	33.000.000	33.000.000
TOTAL	0	373.500.000	373.500.000

15.56	Dep. Águas e Energia Elétrica-DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações		103.500.000
4.3.2.3	Transferências a Municípios		270.000.000
	Subtotal		373.500.000
	TOTAL		373.500.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Reg. Cursos d'água Reg. Metropolitana			
09.59.297.1.159	0	35.000.000	35.000.000
Parque Ecológico do Tietê			
10.58.328.1.156	0	35.500.000	35.500.000
Águas Subterrâneas			
13.76.296.1.140	0	199.000.000	199.000.000
Saneamento Básico Supletivo			
13.76.448.1.313	0	71.000.000	71.000.000
Aproveitamento de Várzeas Va. do Paraíba			
13.77.459.1.145	0	33.000.000	33.000.000
TOTAL	0	373.500.000	373.500.000

Redução			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	373.500.000	
	Subtotal	373.500.000	
	TOTAL	373.500.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DAEE			
09.54.296.7.119	0	103.500.000	103.500.000
Projetos do DAEE			
09.54.297.7.120	0	270.000.000	270.000.000
TOTAL	0	373.500.000	373.500.000
15.56	Dep. Águas e Energia Elétrica-DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações		103.500.000
4.3.2.3	Transferências a Municípios		270.000.000
	Subtotal		373.500.000
	TOTAL		373.500.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Irrigação			
09.54.296.1.152	0	103.500.000	103.500.000
Regularização Cursos d'água no Interior			
09.54.297.1.149	0	270.000.000	270.000.000
TOTAL	0	373.500.000	373.500.000

TABELA 2

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	Administração Indireta		
15.56	Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	373.500.000	
4.ª QUOTA		373.500.000	

Redução			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	Administração Indireta		
15.56	Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	373.500.000	
4.ª QUOTA		373.500.000	

TABELA 3

Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Código	Descrição	Total	Subprogramas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	103.500.000	35.000.000	33.000.000
4.3.2.3	Transferências a Municípios	270.000.000		
TOTAL		373.500.000	35.000.000	33.000.000

Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Código	Descrição	Total	Subprogramas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	13.76.296	13.76.448	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	199.000.000	71.000.000	
TOTAL		199.000.000	71.000.000	

Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Código	Descrição	Total	Subprogramas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	103.500.000	103.500.000	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	270.000.000		270.000.000
TOTAL		373.500.000	103.500.000	270.000.000

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretárias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37.2380 e 37.3015
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256.7732
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291.3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 — ramais 220, 221 e 230

Entrega SP — Capital (doméstica)		Entrega demais localidades (Via Postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 17.500,00	Semestral	Cr\$ 17.500,00
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750,00	Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300,00
Total	Cr\$ 47.250,00	Total	Cr\$ 33.850,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 14.040,00	Semestral	Cr\$ 14.040,00
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750,00	Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300,00
Total	Cr\$ 43.790,00	Total	Cr\$ 30.340,00
A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas			

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cr\$ 500,00	Exemplar atrasado	Cr\$ 750,00
-----------------	-------------	-------------------	-------------



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa Jairo Candido

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE e ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291.3344 (PABX) — Telex (011) 34557